



Processo Digital: 074061/2024

Assunto: AQUISIÇÃO de MONITOR/CARDIOVERSOR, para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Ribeirão Preto -SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MONITOR/CARDIOVERSOR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	064.001.156.000001 Cardioversor bifásico com monitorização de eletrocardiograma (ECG), desfibrilação, cardioversão, oximetria (SpO ₂), pressão não-invasiva (PANI), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo, capnografia, impressora e bateria <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	433496	UNI	03

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Especificação dos materiais

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
1	UND	Monitor e desfibrilador bifásico, leve e compacto, com forma de onda Bifásica Exponencial Truncada (BTE). Com tela colorida de alta resolução, com no mínimo 6 polegadas, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Energia máxima de 200 J ou tecnologia bifásica de 360 J com compensação automática de impedância, Equipamento que atenda a norma EN 1789 e possua proteção contra a entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP 44. Peso: aproximadamente 7,0 kg com eletrodos, bateria e pás de desfibrilação. Memória: para armazenamento de eventos, permitindo a transferência para software em português para PC para visualização de dados do atendimento por WiFi e/ou Pendrive. Possibilidade de troca rápida de baterias sem necessidade abrir o aparelho. Dispositivo de <i>Feed-back</i> de RCP em tempo real, que auxilia na realização da ressuscitação cardiopulmonar, medindo a frequência e a profundidade das compressões torácicas aplicadas, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência e da profundidade das compressões, conforme as Diretrizes de Ressuscitação da AHA. Modos de operação: desfibrilação manual externa, desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo, cardioversão sincronizada, monitorização de Eletrocardiograma (ECG) de 12 derivações simultâneas, oximetria de pulso (SpO₂) capnografia (EtCO₂), pressão não invasiva (PNI) e impressora. ECG disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG, pás de desfibrilação e pás adesivas. Permitir aquisição e visualização na tela e impressão de 12 derivações simultâneas: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 Cabo de ECG: 10 vias Velocidade de impressão do sinal de ECG: 25/50 mm/s Sensibilidade mínima: 10, 20 e 30 mm/mV; Faixa de medição mínima: 20 a 300 bpm; Precisão: ± 3% ou +/- 3 BPM, o que for maior; Alarme: Ajustável entre 20 e 300 bpm; Filtro: 60Hz, contra interferências de rede; Filtro para estabilização de linha base digital; Realizar transmissão remota do ECG de 12 derivações em formato PDF por meio de WI-FI e/ou pendrive. - Capnografia: apresentar monitorização de capnografia sidestream ou microstream em pacientes intubados e não intubados - Respiração: apresentar monitorização de respiração que possa ser captada pela variação de impedância no cabo de ECG.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
		- Pressão Não-Invasiva: Faixa de medição mínima para pressão sistólica, modo paciente adulto: 40 a 265 mmHg; Faixa de medição mínima para pressão diastólica, modo paciente adulto: 20 a 200 mmHg; Faixa de medição mínima para pressão média, modo paciente adulto: 20 a 230 mmHg Resolução: 1 mmHg; Programação: manual ou automático dentro da faixa de 2,5 a 120 minutos com 10 pontos de ajuste. - Oximetria de pulso: apresentar monitorização integrada Faixa de medição: 1 – 100%; Precisão mais ou menos 2% de 70 – 100%; Pulso: faixa mínima de 30 – 240 bpm; Precisão: $\pm$ 3% da leitura ou 2 batimentos por minuto (bpm), o que for maior; Alarme de SpO₂: ajustável entre 85 e 100%. Alarme de FP: ajustável entre 20 e 300 bpm. - Modo de desfibrilação manual: o operador analisa o ECG do paciente e, conforme necessário, seguirá com o procedimento de desfibrilação, que pode ser executada por meio de pás de desfibrilação externa, que devem possuir botões para a seleção de energia, carga e descarga, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos, assim como pelas pás adesivas utilizadas na terapia de Desfibrilação Externa Automática (DEA) ou marcapasso. Escala: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200 Joules (opção de energia selecionada limitada em 200 Joules). Forma de onda: bifásica exponencial truncada ou bifásica retilínea No modo manual, também pode ser executada a cardioversão sincronizada imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG, por meio de acionamento do botão Sincronismo no painel frontal. Seleção de energia: pelas pás ou pelos botões do painel frontal. No modo Desfibrilação Externa Automática (DEA), o equipamento analisa automaticamente o ritmo de ECG do paciente e indica se um ritmo de choques for detectado, através de pás adesivas, com sensibilidade para detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis em pacientes adultos e pediátricos, conforme recomendação da American Heart Association (AHA). Comando de voz de orientações no modo DEA em português. O modo Marca-passo oferece terapia não invasiva com marca-passo transcutâneo. Os pulsos do marca-passo são fornecidos por meio de estimulação transcutânea não invasiva aplicada através de pás adesivas Modo: fixo e demanda; Amplitude que abranja no mínimo 10 a 140 mA Faixa de pulso que abranja no mínimo de 30 a 180 bpm Largura de pulso de 40 ms. Impressora: Impressora térmica em papel: largura mínima de 50 mm; • Velocidade de impressão mínima: 25 e 50 mm/s. Bateria: de íons de lítio recarregável com autonomia para no mínimo 80 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga. Capacidade de no mínimo 4 horas de monitorização de ECG sem necessidade de recarga. Indicadores do tempo de autonomia da carga restante na tela. Fonte de alimentação interna bivolt 110/220V para recarga completa da bateria em até 5 horas. Deve permitir a troca da bateria sem a necessidade do uso de ferramentas. Acessórios incluídos: 01 conjunto de pás reutilizáveis e intercambiáveis para desfibrilação externa, com comandos para selecionar energia, carregar, aplicar choque, paciente adulto e infantil; 01 cabo paciente ECG 10 vias 01 sensor de oximetria tipo clip tamanho adulto; 01 sensor de oximetria tamanho pediátrico; 01 mangueira para pressão não-invasiva; 01 manguito reutilizável adulto; 01 manguito reutilizável infantil; 01 manguito reutilizável obeso/coxa; 01 pré-cabo para uso com pás adesivas de desfibrilação descartável; 03 conjuntos de pás adesivas de desfibrilação descartáveis, paciente adulto;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
		01 conjunto de pás adesivas de desfibrilação descartáveis, paciente pediátrico abaixo de 8 anos de idade; 01 sensor para feedback de RCP reutilizável, ou descartável acoplado às pás adesivas de desfibrilação 01 linha de capnografia com sensores para pacientes adulto e pediátrico; 06 rolos de papel para impressão; Bateria com autonomia solicitada; Alça para transporte integrada; Suporte para fixação em ambulância; Mala/bolsa de transporte Manual de operação em Português; Apresentar registro válido na ANVISA. O equipamento deve possuir certificado do InMetro comprovando possuir IP44 ou superior. Deverá ser fornecido treinamento para manuseio do equipamento, presencial, em turnos a serem estipulados pelo serviço, sem limitação de quantidade de profissionais treinados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto ofertado, desde que não seja marca pré-aprovada, para análise técnica, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

4.2. Será exigido catálogo do fabricante, constando a descrição completa do produto, bem como manuais em língua portuguesa, quando for o caso.

4.3. Critério de avaliação do catálogo: comprovar que a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Edital.

4.4. O catálogo deverá ser encaminhado junto com a proposta atualizada, conforme praxe da Secretaria da Administração.

4.5. Caso o(s) catálogo(s) seja insuficiente para verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital, serão solicitadas informações complementares.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação de catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

4.8. MARCAS PRÉ-APROVADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS PRÉ APROVADAS
1	064.001.156.000001 Cardioversor bifásico com monitorização de eletrocardiograma (ECG), desfibrilação, cardioversão, oximetria (SpO ₂), pressão não-invasiva (PANI), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo, capnografia, impressora e bateria	Instramed Mindray Philips Zoll

SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.3.1. Rua Nilo Peçanha, 78, no bairro Jardim Mosteiro, CEP 14.085-300, no município de Ribeirão Preto – SP.

5.4. O horário para entrega dos produtos será de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 11:00h e das 13:00 h às 16:00 h, com exceção de feriados e pontos facultativos (vide calendário oficial do Município – disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).



GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pela Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

GESTÃO

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

LIQUIDAÇÃO

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da **Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019**, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: empenhosalmo.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PAGAMENTO

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **POR ITEM**.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será integral.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Em virtude de tratar-se de compra com entrega imediata, fica totalmente dispensada a qualificação Econômico-Financeira nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes **quantitativos mínimos**:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Qtde exigida p/ comprovação
Cardioversor bifásico com monitorização de eletrocardiograma (ECG), desfibrilação, cardioversão, oximetria (SpO ₂), pressão não-invasiva (PANI), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo, capnografia, impressora e bateria	01

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 295.710,99 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL POR ITEM
1	UND	Cardioversor bifásico com monitorização de eletrocardiograma (ECG), desfibrilação, cardioversão, oximetria (SpO ₂), pressão não-invasiva (PANI), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo, capnografia, impressora e bateria	03	R\$ 98.570,33	R\$ 295.710,99
TOTAL					R\$ 295.710,99

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

Vínculos: 01.300.0071 – FMS-ASPS – LC 141/2012;

Classificações Funcionais: 10.302.20215.1.0010 – Aquisição de Outros Materiais Permanentes;

Fontes de Recursos: 01 – Tesouro;

Transferência voluntária: Não.

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2024.

Anazilda Carvalho da Silva

Coordenadora I

Apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Dra. Vanessa Colmanetti Borin Danelutti

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas

Adriana Mafra Brienza

Secretária Municipal da Saúde Subst.